

3º SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS
CSA 02, lote 20, TAGUATINGA-DF. Tel. (61)30449380

DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS:

(Leis 6015/1973 e 10.406/2002-Código Civil)

1)-REQUERIMENTO dirigido ao Cartório, solicitando o registro dos Atos Constitutivos, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em Cartório (conforme artigo 9º, § 4º, do Provimento nº 8, de fevereiro de 2016, da Corregedoria da Justiça do TJDF).

2)-ATA DE FUNDAÇÃO digitada **em 2 vias originais**, assinada pelo presidente e secretário da assembleia e **com visto de Advogado** (se tiver mais de 1 folha rubricar todas). **Na ata deverá conter a aprovação da fundação da entidade, votação do estatuto e eleição da 1ª diretoria.** Ao relacionar a diretoria constar a qualificação dos eleitos. Deverá ser fornecido, **lista de assinaturas**, em duas vias, contendo o nome da entidade, data da assembleia e as assinaturas de todos os presentes.

3)-ESTATUTO digitado **em 2 vias originais**, assinado pelo Presidente, Secretário e **com visto de Advogado**, constando o nome e número de inscrição na OAB (rubricar todas as folhas). **O estatuto conterá:** **2.a-** a denominação da entidade, tipo de pessoa jurídica (enquadramento no artigo 44 do Código Civil), se tem ou não fins lucrativos, as finalidades, sede (endereço completo) e o tempo de duração; o modo por que se administra (composição e competências da diretoria) e quem representa a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; se o estatuto é reformável, no tocante a administração e de que modo; condições e QUORUM para aprovar alterações estatutárias; se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade; as condições para aprovar a extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do patrimônio, se houver. **2.b-** requisitos para admissão, demissão (a pedido do interessado) e exclusão de associados, direitos e deveres dos associados, fontes de recursos para manutenção da entidade; modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos, forma de convocação das assembleias, QUORUM para aprovar destituição da diretoria, critérios para a realização de eleições, forma de aprovação das contas administrativas. (Tudo conforme artigos 40 a 61 do Código Civil). O relacionado no item 2.b não é obrigatório para as organizações religiosas.

4)-RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES, incluindo a diretoria, digitada em 2 vias originais, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº RG+SSP e CPF de cada um. Deverá ser assinada pelo presidente eleito e secretário.

OBS: Caso haja interesse na emissão do CNPJ, pelo Cartório, apresentar, junto com a documentação acima, a DBE (Declaração Básica de Entrada).

5)-SOCIEDADE SIMPLES: (art.997 do Código Civil, Lei 10.406/2002). Apresentar o contrato social, em pelo menos 2 vias originais, assinado pelos sócios e **com visto de Advogado** (constar nome e inscrição na OAB), rubricando todas as folhas. Fornecer requerimento, conforme instruído no item 1, solicitando o registro da Sociedade Simples. Quando se tratar de sociedade sujeita a fiscalização de conselhos de classes, como CRM, CRO, CRC, etc, **fornecer certidão de pré-inscrição no conselho respectivo.** **Fornecer, ainda, cópia autenticada da carteira de identidade de todos os sócios e, se houver, na composição dos sócios, marido e mulher, fornecer cópia autenticada da certidão de casamento do casal.**